



Bruxelas, 16 de setembro de 2024
(OR. en, es)

13264/24
ADD 2

Dossiê interinstitucional:
2013/0186(COD)

CODEC 1786
AVIATION 111

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à implementação do Céu Único Europeu (reformulação) (primeira leitura) – Adoção da posição do Conselho em primeira leitura e da nota justificativa do Conselho = Declarações

Declaração da Espanha

A Espanha considera essencial avançar na concretização do céu único europeu, um instrumento fundamental para assegurar a sustentabilidade ambiental da aviação, melhorar a eficiência da utilização do espaço aéreo e promover a conectividade e o desenvolvimento económico.

Embora reconhecendo que o texto jurídico acordado pelo Conselho e pelo Parlamento introduz algumas melhorias relativamente à situação atual, a Espanha considera que se perdeu a oportunidade de alcançar um quadro jurídico e institucional mais ambicioso e coerente com os objetivos da reforma regulamentar e as necessidades da aviação na União. Por conseguinte, a Espanha abster-se-á na votação deste regulamento.

No entanto, a Espanha reitera o seu compromisso de trabalhar em conjunto com os outros Estados-Membros e a Comissão para desenvolver e aplicar o novo texto jurídico acordado e aproveitar todas as oportunidades de melhoria que este possa oferecer.

Declaração da Irlanda e da Finlândia

A Irlanda e a Finlândia gostariam de agradecer aos outros Estados-Membros e à Comissão por terem contribuído para que se chegasse a um acordo sobre este dossiê. Tratou-se de um processo de negociação longo e difícil, e é sabido que nós, tal como muitos outros intervenientes no setor da aviação, estamos desiludidos com a falta de ambição do texto final.

No entanto, defendemos que, uma vez alcançado um acordo, devemos avançar para a adoção da legislação o mais rapidamente possível. Isto permitirá aos Estados-Membros e às suas autoridades supervisoras nacionais, assim como à Comissão e ao órgão de análise do desempenho, integrar as estruturas recentemente aprovadas e focarem-se na obtenção imediata de benefícios reais para a rede europeia.

Por último, gostaríamos de reiterar a nossa posição de que esta adoção não deve pôr um ponto final nos debates relativos ao céu único europeu. Tendo em conta os desafios que a rede enfrenta em termos de capacidade, e as questões ambientais com que todos nos confrontamos, estamos prontos a colaborar com os Estados-Membros, a Comissão e o setor no seu conjunto para desenvolver e reforçar o quadro regulamentar europeu em matéria de gestão do tráfego aéreo.

Declaração da Comissão sobre a autonomia institucional da Comissão relativamente ao secretariado que apoia o órgão de análise do desempenho

A Comissão irá assegurar o secretariado do órgão de análise do desempenho, tendo em conta as necessidades por ele indicadas, para que este possa desempenhar eficazmente as suas funções, tal como previsto no regulamento. A Comissão irá assegurar que o secretariado dispõe dos recursos suficientes para desempenhar essas tarefas. A Comissão reconhece plenamente a necessidade de o órgão de análise do desempenho operar de forma independente. O requisito segundo o qual o secretariado presta apoio ao órgão de análise do desempenho sem receber instruções, com exceção das emanadas deste órgão, para que possa desempenhar cabalmente o seu papel para efeitos de preparação do conteúdo e de orientação dos pareceres, recomendações, relatórios e material de orientação do órgão de análise do desempenho, deve ser entendido como corolário deste quadro de independência. Por conseguinte, a estrutura do secretariado não pode interferir com os princípios da autonomia organizacional e da independência da Comissão.

Declaração da Comissão sobre o financiamento dos recursos humanos para o Céu Único Europeu e localização do Secretariado para a Análise do Desempenho

A Comissão recorda que o acordo final alcançado pelos legisladores sobre a proposta alterada de regulamento relativo à implementação do céu único europeu alterou significativamente a atribuição de funções do órgão de análise do desempenho e da Comissão, bem como a governação do órgão de análise do desempenho. As tarefas da Comissão extrapolam a proposta inicial da Comissão, uma vez que a Comissão (e não o órgão de análise do desempenho estabelecido numa Agência) seria responsável por todas as decisões e dependeria do parecer do órgão de análise do desempenho. Além disso, a Comissão teria de fornecer um secretariado ao órgão de análise do desempenho e ao Conselho de Cooperação da ANS. Consequentemente, a Comissão necessita de dispor de um volume significativo de pessoal e recursos.

Os recursos humanos exigidos pelo acordo final aprovado pelos legisladores não permitirão à Comissão respeitar o princípio da estabilidade do pessoal e exigirão recursos adicionais, que deverão ser autorizados pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho durante o processo orçamental anual, bem como as dotações orçamentais correspondentes.

Sem quaisquer meios adicionais, não é possível encontrar opções para o financiamento dos custos administrativos necessários para o pessoal do secretariado para a análise do desempenho.

A rubrica 7, Administração Pública Europeia, do quadro financeiro plurianual 2021-2027, baseou-se no princípio da estabilidade do pessoal, não existindo qualquer margem para financiar funcionários adicionais ou pessoal externo. A Comissão reafetará internamente os funcionários necessários para esta iniciativa. No entanto, para dispor do pessoal adicional necessário, a nova rubrica orçamental teria de ser criada no âmbito do Mecanismo Interligar a Europa de molde a prever financiamento para além do limite do princípio da estabilidade do pessoal.

A Comissão procurará estabelecer acordos com o Eurocontrol e a AESA com vista a definir um programa de destacamento regular de pessoal para o secretariado. Por último, a Comissão procurará estabelecer acordos adequados com o Eurocontrol para a prestação de informações pertinentes.